



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2166 DE
22/03/07 a 23/03/07
pag. 06

Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº 1531/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A COMPOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta a firmar convênio com os Municípios de Carlinda e Paranaíta com o objetivo de criarem o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2.º - Fica autorizado a negociar as cláusulas e condições do referido Consórcio, que em termos gerais se regerá pelas regras constantes da minuta que faz parte do anexo I da presente Lei.

Art. 3.º - As despesas necessárias para a realização do objeto da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária

02 – Direção Superior

01 – Chefe do Executivo Municipal

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de março de 2007.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal